

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 21 , de 18 / 04 / 94

AUTOGRAFO Nº 2099 , de 04 / 05 / 94

L E I Nº 2.225 , de 04 / 05 / 94

Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, e dá outras providências.

José Antônio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região - Campinas-SP, objetivando conjugar esforços para a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de São Roque.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de sua participação na avença, especialmente as decorrentes de:

I - locação de prédio para a instalação e funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento;

II - reformas, construções e modificações no prédio a ser locado.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, junto ao Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais), para atender as despesas decorrentes da execução do convênio.

Par. 1º - O crédito de que trata o "caput" deste artigo, será coberto com a anulação parcial, no mesmo

valor, da seguinte dotação do orçamento vigente:

0205.03070212.019-6 - Material de Expediente, Limpeza e Higiene

3120-9 - Material de Consumo.

Par. 2º - O crédito previsto neste artigo será atualizado na forma prevista no artigo 6º da Lei nº 2.188, de 8 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA, DE SÃO ROQUE, 04 / 05 / 94

JOSE ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

Publicada aos 04 / 05 / 94 no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 14ª Sessão Ordinária, de 03 / 05 / 94

Sanciono a presente lei.
São Roque, 04 / 05 / 94

José Antônio Sanches Dias
Prefeito

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

ABEL DE ALMEIDA
Vice Presidente

FRANCISCO ANTONIO ALEIXO

2º 1º Secretário

JOSE CORREA LEITE

2º Secretário